

# **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO**

## **PROJETO DE LEI Nº 5.533, DE 2001**

Denomina “Rodovia Telesphoro Rezende” trecho da BR-482, no Estado de Minas Gerais.

**Autor:** Deputado ELISEU RESENDE

**Relator:** Deputado JAIME MARTINS

### **I - RELATÓRIO**

Trata-se de Projeto de lei que denomina “Rodovia Telesphoro Rezende” trecho da BR-482, no Estado de Minas Gerais.

O Projeto foi distribuído inicialmente à CVT – Comissão de Viação e Transportes, onde foi aprovado nos termos do Parecer do Relator, nobre Deputado MAURO LOPES.

Agora a proposição encontra-se nesta dourada CCJR – Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, onde aguarda Parecer acerca de sua constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, e no prazo previsto para o regime ordinário de tramitação.

É o relatório.

## II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de lei epigrafado é claramente constitucional.

Realmente, muito embora tenha sido revogada a Súmula de Jurisprudência nº 3 desta Comissão sobre a matéria, o Projeto invade a competência do Estado Federado, pois trata-se de trecho de rodovia estadual ligando dois Municípios mineiros, cabendo exclusivamente à lei estadual daquele Estado dar denominação ao mesmo.

Assim, votamos pela constitucionalidade do PL nº 5.533/01, ficando prejudicados os demais aspectos de análise por parte desta Comissão.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2002.

Deputado JAIME MARTINS  
Relator